ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1325 de 11 de setembro de 1990.

Autoriza denominar praça da BÍBLIA, praça pública desta cidade e contém outras disposições".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a denominar praça da BÍBLIA, praça pública desta cidade.

§ 1º- A praça mencionada no "caput" deste artigo deverá ser objeto de primeira denominação.

§ 2º- O Prefeito, através de Decreto, caracterizará o local, denominará a praca a que se refere o "caput" deste artigo e determinará a confecção das placas denominativas para a sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para esse fim.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de setembro de 1990.

OSCAR BRAZ JÚNIOR - Presidente.

JOSÉ VALDECIO PESSOA - 1º Secretário.

GERALDO GONÇALO DA SILVA - 2º Secretário.

nmb.